

**ESTATUTO SOCIAL – EQTPREV - Equatorial Energia Fundação de Previdência**

| <b>ESTATUTO VIGENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>JUSTIFICATIVA</b>                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Art. 38. O Conselho Fiscal da EQTPREV é composto de 5 (cinco) membros efetivos, assegurado aos Participantes e Assistidos, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas, as quais serão preenchidas da seguinte forma:                                                                              | Art. 38. O Conselho Fiscal da EQTPREV é composto de 5 (cinco) membros efetivos <b>e 2 (dois) suplentes</b> , assegurado aos Participantes e Assistidos, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas, as quais serão preenchidas da seguinte forma:               | Atendimento de determinação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
| I - 3 (três) membros indicados pelos Patrocinadores dos Planos administrados pela EQTPREV, considerado o número de participantes vinculados a cada Patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios; e                                                                        | I - 3 (três) membros <b>efetivos e 1 (um) suplente</b> indicados pelos Patrocinadores dos Planos administrados pela EQTPREV, considerado o número de participantes vinculados a cada Patrocinador, bem como o montante dos respectivos patrimônios; e    | Atendimento de determinação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
| II - 2 (dois) membros representantes dos Participantes e Assistidos dos planos de benefícios administrados pela EQTPREV, eleitos por meio de eleição direta, na forma do regimento eleitoral.                                                                                              | II - 2 (dois) membros <b>efetivos e 1 (um) suplente</b> representantes dos Participantes e Assistidos dos planos de benefícios administrados pela EQTPREV, eleitos por meio de eleição direta, na forma do regimento eleitoral.                          | Atendimento de determinação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
| Art. 39. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por 2 (dois) de seus membros ou pelo Presidente da EQTPREV.                                                                                  | Mantido                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                             |
| §1º A convocação de suplente será feita pelo Presidente no caso de impedimento ocasional ou temporário do membro efetivo.                                                                                                                                                                  | Mantido                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                             |
| §2º Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a três reuniões consecutivas de membro do Conselho Fiscal, o Presidente solicitará nova indicação dos Patrocinadores no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para exercício do cargo pelo prazo restante do mandato. | § 2º Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a três reuniões consecutivas de membro efetivo do Conselho Fiscal, o Presidente <b>convocará membro suplente para ascender à condição de titular até o término do mandato.</b> | Atendimento de determinação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |

|                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| §3º Havendo vacância ou impedimento de membro eleito, o candidato imediatamente mais votado na última eleição assumirá o cargo pelo prazo restante do mandato.                | § 3º Havendo <b>ascensão do suplente eleito para a condição de titular</b> , o candidato imediatamente mais votado na última eleição assumirá <b>a condição de suplente. Em relação ao membro suplente indicado pelos patrocinadores, na hipótese de ascensão à condição de titular, caberá aos patrocinadores a indicação de novo suplente.</b> | Atendimento de determinação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
| §4º É vedada a participação de empregados que atuam diretamente no quadro de pessoal da EQTPREV no Conselho Fiscal.                                                           | Mantido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |
| Art. 41. O Comitê de Investimentos será integrado por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelos Patrocinadores e 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da EQTPREV. | Mantido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |
|                                                                                                                                                                               | <b>Parágrafo único. São requisitos para o exercício do cargo de membro do Comitê de Investimentos indicados pelos Patrocinadores:</b>                                                                                                                                                                                                            | Atendimento de recomendação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
|                                                                                                                                                                               | <b>a) ser detentor de capacidade técnica e experiência compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de previdência social e privada, administração, mercado financeiro, estratégias de negócios ou gestão empresarial;</b>                                                                   | Atendimento de recomendação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
|                                                                                                                                                                               | <b>b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais; e</b>                                                                                                                                                                                                                                             | Atendimento de recomendação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
|                                                                                                                                                                               | <b>c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público, nos termos das normas vigentes.</b>                                                                                                                                                                                     | Atendimento de recomendação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC. |
| Art. 49. As alterações promovidas ao presente Estatuto entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo órgão público competente.                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                             |
|                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                             |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                 |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Parágrafo Único - Os membros suplentes do Conselho Fiscal serão indicados ou eleitos, conforme o caso, após o encerramento dos mandatos em curso na data de aprovação da última alteração deste Estatuto pelo órgão público competente.</b> | Regra de transição (atendimento de determinação do Relatório de Fiscalização nº 39/2025/PREVIC) |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|